

D. MIQUEL ROCA i JUNYENT, Secretário do Conselho de Administração do BANCO DE SABADELL, S.A., com sede social em Sabadell, Plaça de Sant Roc, n.º 20 e NIF A08000143.

CERTIFICA:

I. Que no dia 6 de maio de 2026 se realizou a Assembleia Geral Ordinária de Acionistas, convocada a 26 de março de 2026 por aviso publicado no Boletim Oficial do Registo Comercial datado de 31 de março de 2026, em segunda convocatória, na Fira de Sabadell, calle Tres Creus, número 202, com entrada pela Plaça de la Sardana, na cidade de Sabadell, nos jornais “La Vanguardia”, “El País” e “Diari de Sabadell” de 31 de março de 2026 e novamente no jornal “La Vanguardia” de 1 de abril de 2026, no website da Comisión Nacional del Mercado de Valores e no website da sociedade www.grupobancosabadell.com ininterruptamente, desde 27 de março de 2026 até à data da Assembleia, 6 de maio de 2026. Presidiu a reunião o Presidente da sociedade, D. José Oliu Creus, e exerceu as funções de Secretário da Assembleia, D. Miquel Roca i Junyent, em conformidade com o previsto nos Estatutos Sociais. A assembleia contou com a participação de 82 965 acionistas proprietários de 3 597 934 495 ações, representando 71,620 % do capital com direito de voto, 2 687 presentes e 80 278 representados, correspondendo a 2,130 % e 69,489 % do capital social, respetivamente, dos quais a lista correspondente de participantes foi elaborada por suporte magnético.

II. Que o anúncio da Ordem de Trabalhos da convocatória foi o seguinte:

BANCO DE SABADELL, SOCIEDAD ANÓNIMA

CONVOCATÓRIA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE ACIONISTAS

O Conselho de Administração do Banco de Sabadell, Sociedad Anónima, convoca a Assembleia Geral Ordinária para o dia 6 de maio de 2026, às 16:00, na Fira de Sabadell, calle Tres Creus, número 202, com entrada pela plaza de la Sardana, na cidade de Sabadell, em segunda convocatória, por ser previsível que não possa ser realizada em primeira convocatória, que também é convocada por este aviso no mesmo local para as 16:00 do dia 5 de maio de 2026.

O Conselho de Administração deliberou habilitar que o voto e a representação possam ser emitidos e delegados (respetivamente) à distância com carácter prévio à Assembleia Geral, bem como os sistemas e procedimentos necessários para que os acionistas e os seus representantes possam participar por via telemática na Assembleia Geral, em conformidade com o previsto nos Estatutos Sociais e no Regulamento da Assembleia Geral de Acionistas.

A Assembleia Geral será celebrada de acordo com a seguinte:

ORDEM DE TRABALHOS

1. Exame e aprovação, se for caso disso, das Demonstrações Financeiras individuais e consolidadas (Balanços, Demonstrações de Resultados, Demonstrações de rendimentos e gastos reconhecidos, Demonstrações totais de alterações no capital próprio, Demonstrações de fluxos de caixa e Anexos), bem como o Relatório de Gestão do Banco de Sabadell, Sociedad Anónima, e do seu grupo consolidado; aprovação da gestão social e da atuação levada a cabo pelos administradores do Banco de Sabadell, Sociedad Anónima. Tudo o que precede referido ao exercício encerrado a 31 de dezembro de 2025.

2. Avaliação e aprovação, se for caso disso, da Declaração Consolidada de Informação Não Financeira e de Informação de Sustentabilidade do Banco de Sabadell, Sociedad Anónima e filiais para o exercício findo em 31 de dezembro de 2025.
3. Análise e aprovação, se for o caso, da proposta de aplicação do resultado correspondente ao exercício findo a 31 de dezembro de 2025.
4. Redução do capital social pelo valor nominal das ações próprias que, por um valor máximo efetivo de 435 milhões de euros e, em qualquer caso, dentro do limite máximo correspondente a 10 % do capital social, tenham sido adquiridas ou, se for o caso, sejam adquiridas posteriormente ao presente acordo em virtude do primeiro programa de recompra de ações de 2026 para a sua amortização.
5. Redução do capital social pelo valor nominal das ações próprias que, por um valor máximo efetivo de 365 milhões de euros e, em qualquer caso, dentro do limite máximo correspondente a 10 % do capital social, tenham sido adquiridas em virtude do primeiro programa de recompra de ações de 2026 para a sua amortização.
6. Ratificações, nomeações e reeleições de Administradores.
 - 6.1. Ratificação e nomeação de Marc Armengol Dulcet como Administrador Executivo, mediante proposta do Conselho de Administração.
 - 6.2. Ratificação e nomeação de Carlos Ventura Santamans como Administrador Executivo, mediante a proposta do Conselho de Administração.
 - 6.3. Reeleição de Luis Deulofeu Fuguet como Administrador Independente, mediante proposta da Comissão de Nomeações e Governança Corporativa.
 - 6.4. Reeleição de Don Pedro Fontana García como Conselheiro Independente, por proposta da Comissão de Nomeações e Governo Corporativo.
 - 6.5. Reeleição de Don George Donald Johnston III como Conselheiro Independente, por proposta da Comissão de Nomeações e Governo Corporativo.
7. Delegação no Conselho de Administração, dentro dos limites previstos na lei, do poder de aumentar o capital social, em uma ou várias vezes, com o poder de excluir o direito de preferência no caso de o aumento ou aumentos não excederem, no seu conjunto, 10 % do capital social, que será calculado juntamente com as ações inerentes aos títulos emitidos em virtude da delegação objeto do ponto oitavo da Ordem de Trabalhos.
8. Delegação no Conselho de Administração do poder de emitir, em uma ou várias vezes, títulos convertíveis em ações, ações preferenciais, bem como *warrants* ou outros valores mobiliários análogos que possam dar direito, direta ou indiretamente, à subscrição de ações ou atribuam, de outro modo, uma participação nos lucros sociais; bem como do poder de aumentar o capital social pelo valor necessário dentro dos limites previstos na lei, e com o poder de excluir o direito de preferência caso o(s) aumento(s) não ultrapasse(m), no seu conjunto, 10 % do capital social (limite que não se aplica aos títulos de participação perpétuos eventualmente convertíveis em ações contabilizáveis como instrumentos de capital, de acordo com as regras de solvências aplicáveis a qualquer momento), que serão calculados juntamente com as ações emitidas em virtude da delegação objeto do ponto sétimo da Ordem de Trabalhos.

9. Aprovação do limite máximo aplicável à remuneração variável dos membros do Coletivo Identificado do Grupo.
10. Aprovação da Política de Remunerações dos Conselheiros.
11. Reeleição, nos termos do artigo 264.º da Lei das Sociedades de Capital, da sociedade KPMG Auditores, Sociedad Limitada, como auditor das contas demonstrações financeiras anuais do Banco de Sabadell, Sociedad Anónima, e das demonstrações financeiras consolidadas do seu grupo, relativas ao exercício de 2026.
12. Delegação de poderes para a formalização dos acordos anteriores.
13. Votação, com carácter consultivo, do Relatório Anual sobre Remunerações dos Conselheiros de 2025.

Direito de assistência

Têm direito de participação na Assembleia Geral os acionistas com um mínimo de mil (1 000) ações inscritas em seu nome no registo contabilístico de anotações em conta da "Sociedad de Gestión de los Sistemas de Registro, Compensación y Liquidación de Valores, Sociedad Anónima Unipersonal" ("IBERCLEAR") com cinco dias de antecedência relativamente à data de realização da Assembleia Geral. De acordo com o artigo 38.º dos Estatutos Sociais, os acionistas que não atinjam tal mínimo poderão agrupar-se até o constituírem e delegar em qualquer um deles ou noutra pessoa, mesmo que esta não seja acionista, que, de acordo com as disposições do referido artigo dos Estatutos Sociais, possa assistir à mesma.

Delegação e voto à distância antes da Assembleia Geral

Os acionistas podem delegar e votar através de meios de comunicação à distância antes da celebração desta Assembleia Geral, de acordo com o adiante estabelecido.

Entrega ou correspondência postal

Os acionistas poderão delegar ou votar à distância mediante o preenchimento e assinatura do respetivo cartão de delegação de voto ou, se for caso disso, do cartão de voto à distância, e entregando o referido cartão em qualquer das agências do grupo Banco Sabadell, na entrada da própria Assembleia Geral, ou por correio postal para o seguinte endereço: Assembleia Geral de Acionistas, Apartado FD nº 18, 08202 Sabadell.

As delegações de voto nas quais não seja indicado o nome do representante consideram-se conferidas ao Presidente da Assembleia Geral e, caso este se encontre envolvido num hipotético conflito de interesses, ao Secretário da Assembleia Geral. Uma vez nomeado um representante, se não tiverem sido dadas instruções expressas e precisas sobre a intenção de voto e a pessoa nomeada estiver sujeita a um hipotético conflito de interesses, o Presidente da Assembleia Geral será considerado nomeado, e se este estiver sujeito a um hipotético conflito de interesses, o Secretário da Assembleia Geral será considerado nomeado.

Entender-se-á que são recebidas instruções precisas para votar a favor das propostas apresentadas pelo Conselho de Administração no caso de não serem dadas instruções expressas noutro sentido e consignadas com precisão assinalando com um X a quadrícula correspondente dos pontos da Ordem de Trabalhos afetados. No caso de serem submetidos a votação pontos não incluídos na Ordem do Dia, o representante votará estas novas propostas no sentido que considere adequado, salvo se o acionista instruir o representante mediante indicação expressa na casela correspondente.

Da mesma forma, entender-se-á que existe um conflito de interesses de todos os Administradores em relação aos pontos 10 e 13 da Ordem de Trabalhos, bem como dos Administradores afetados pelas propostas objeto dos pontos 6 e 9 da Ordem de Trabalhos e por eventuais propostas que não constem na Ordem de Trabalhos, relacionadas com a separação do seu cargo ou o exercício de uma ação social de responsabilidade.

Para os pontos 10 e 13 da Ordem de Trabalhos e os pontos não incluídos na mesma, as delegações em que o nome do representante não seja indicado ou a favor dos Administradores e que não contenham instruções expressas serão entendidas como conferidas ao Secretário da Assembleia Geral, o qual votará conforme considerar conveniente. O mesmo será aplicável às delegações sem instruções expressas para os pontos 6 e 9 da Ordem do Dia a favor dos Conselheiros afetados.

Meios eletrónicos

Os acionistas poderão delegar ou votar através de canais de comunicação eletrónica, seguindo as instruções para delegação e votação à distância antes da Assembleia Geral, disponíveis na secção “Assembleia Geral de Acionistas” do website empresarial (www.grupobancosabadell.com).

Os acionistas que sejam utilizadores do serviço de banca remota do grupo Banco Sabadell (BS Online e BS Móvil), poderão delegar ou, se for o caso, votar à distância, utilizando o referido serviço, exclusivamente através da Internet, através do seu código de identificação pessoal.

Os acionistas que não sejam utilizadores do serviço de banca à distância e desejem delegar ou, se for o caso, votar à distância por meios eletrónicos poderão fazê-lo através do website empresarial (www.grupobancosabadell.com), comprovando a sua identidade por meio de um documento de identidade eletrónico (DNIe) válido ou certificado eletrónico autorizado, no qual não conste a sua revogação, emitido pela Entidad Pública de Certificación Española (CERES), dependente da Fábrica Nacional de Moneda y Timbre, e criando uma conta na Plataforma de Participación de la Junta General 2026. Uma vez criada a conta, o acionista poderá aceder à Plataforma de Participación de la Junta General 2026 através do nome de utilizador (e-mail) e palavra-passe que estabelecer.

A delegação ou votação à distância por meios eletrónicos poderá ser anulada por revogação expressa do acionista feita pelos mesmos meios.

Relembra-se a possibilidade de delegar por meios eletrónicos no Presidente da Assembleia Geral ou noutro membro do Conselho de Administração, com instruções expressas de voto, nos casos em que se afigure oportuno.

No caso de serem submetidos a votação pontos não incluídos na Ordem do Dia, o representante votará estas novas propostas no sentido que considere adequado, salvo se o acionista instruir o representante mediante indicação expressa na casela correspondente.

Participação presencial na Assembleia Geral

Os acionistas ou os representantes que desejem comparecer presencialmente a esta Assembleia Geral deverão utilizar o cartão de presença ou, conforme o caso, o cartão de delegação de voto fornecido pelo Secretário do Conselho de Administração, devidamente preenchido e assinado, no qual constará o número de votos que lhes correspondam na proporção de um por cada mil (1 000) ações.

De igual modo, a secção “Assembleia Geral de Acionistas” do website empresarial (www.grupobancosabadell.com) contém informações adicionais sobre o local de realização da Assembleia Geral Ordinária de Acionistas.

Participação telemática na Assembleia Geral

Seguem-se os requisitos obrigatórios de identificação, hora e forma de participação à Assembleia Geral por via telemática, cujas instruções aprovadas pelo Conselho de Administração estão disponíveis na secção “Assembleia Geral de Acionistas” do website empresarial (www.grupobancosabadell.com).

Registo prévio para a participação telemática na Assembleia Geral

A fim de garantir uma correta gestão dos sistemas eletrónicos para assistência por via telemática, os acionistas com direito a assistir ou, se for o caso, os seus representantes que pretendam assistir à Assembleia Geral por via telemática deverão registar-se previamente na Plataforma de Participación de la Junta General 2026, entre as 08:00 (CEST) do dia 14 de abril de 2026 e as 17:30 (CEST) do dia 4 de maio de 2026.

O registo prévio poderá ser feito pelos acionistas ou pelos seus representantes através do website empresarial (www.grupobancosabadell.com), comprovando a sua identidade por meio de um documento de identidade eletrónico (DNIe) válido ou de um certificado eletrónico autorizado, que não tenha sido revogado, emitido pela Entidad Pública de Certificación Española (CERES), dependente da Fábrica Nacional de Moneda y Timbre, e criando uma conta na Plataforma de Participación de la Junta General 2026. Uma vez criada a conta, o acionista poderá aceder à Plataforma de Participación de la Junta General 2026 através do nome de utilizador (e-mail) e palavra-passe que estabelecer.

Os utilizadores do serviço de banca à distância do Grupo Banco Sabadell (BS Online e BS Móvil) poderão efetuar o registo utilizando esse serviço, exclusivamente através da Internet, mediante o seu código de identificação pessoal.

Em virtude deste procedimento de registo prévio, o acionista ou o seu representante deverá conectar-se à Plataforma de Participación de la Junta General 2026 no dia da celebração da Assembleia Geral.

Participação telemática na Assembleia Geral

Uma vez concluído o registo prévio para assistência por via telemática, para poder assistir à Assembleia Geral, o acionista ou o seu representante deverá conectar-se à Plataforma de Participación de la Junta General 2026 através do website empresarial (www.grupobancosabadell.com) entre as 14:00 e as 15:30 (CEST) do dia 5 de maio de 2026, dia em que se realiza a Assembleia Geral em primeira convocatória, ou entre as 14:00 e as 15:30 (CEST) do dia 6 de maio de 2026, dia em que se realiza a Assembleia Geral em segunda convocatória, identificando-se em ambos os casos com o utilizador (e-mail) e a palavra-passe estabelecidos ao criar a sua conta na Plataforma de Participación de la Junta General 2026.

Os utilizadores do serviço de banca à distância do Grupo Banco Sabadell (BS Online e BS Móvil) poderão estabelecer ligação utilizando esse serviço, exclusivamente através da Internet, mediante o seu código de identificação pessoal.

Caso, como é previsível, não se atinja, na primeira convocatória, o quórum necessário para a celebração da Assembleia Geral, tal circunstância será comunicada na Plataforma de Participación, com a indicação de que a Assembleia Geral será celebrada em segunda convocatória, para a qual será necessário conectar-se novamente, conforme anteriormente indicado, para assistir à mesma.

Não será admitida a ligação de participantes fora deste intervalo horário.

Os acionistas ou representantes que não tenham cumprido os requisitos de pré-registo nos termos e prazos estabelecidos não poderão assistir, por via telemática, à Assembleia Geral.

Intervenção

As intervenções, pedidos de informação e, se for o caso, as propostas, nos casos apropriados nos termos previstos por lei, deverão ser enviados pelo acionista, ou pelo seu representante, que assista por via telemática à Assembleia Geral e que, no exercício do seu direito à informação, deseja intervir na Assembleia Geral, por escrito através do link disponibilizado para esse efeito na Plataforma de Participación de la Junta General 2026 para a assistência por via telemática, a partir do momento da sua conexão na data de celebração da Assembleia Geral e até ao momento em que o Presidente declara a Assembleia Geral validamente constituída. O texto deverá ter uma extensão máxima de 4 000 caracteres, sendo possível realizar uma única intervenção por participante registado. Os acionistas ou os seus representantes que pretendam que à sua intervenção conste da ata da Assembleia Geral devem indicá-lo expressamente no título da mesma.

Os pedidos de informação ou esclarecimento assim formulados serão respondidos por escrito no prazo de sete dias após a celebração da Assembleia Geral, sem prejuízo da possibilidade de o fazer no decurso da mesma.

Voto

A votação das propostas relativas aos pontos constantes da Ordem de Trabalhos poderá ser efetuada através do processo de votação disponibilizado para o efeito na Plataforma de Participación de la Junta General 2026. Os participantes na Assembleia Geral poderão votar desde o momento do seu acesso no dia de realização da Assembleia Geral e até ao momento em que, após o encerramento do turno de intervenções, se dê início à votação das propostas de deliberação no recinto onde decorra a reunião com assistência física.

No caso de o participante não indicar o sentido do seu voto, entender-se-á, em todo o caso, que vota a favor das propostas de deliberação formuladas pelo Conselho de Administração em cada ponto da Ordem do Dia.

Relativamente às propostas sobre as matérias que, por lei, não devam constar da Ordem de Trabalhos, os participantes por via telemática poderão votar a partir do momento indicado pelo Presidente da Assembleia, após a leitura das propostas correspondentes.

Regras sobre a delegação e o voto à distância anteriores à Assembleia Geral, e a participação telemática na Assembleia Geral

1. As delegações e votos realizados por meios de comunicação à distância deverão ser recebidos no Banco de Sabadell, Sociedad Anónima, antes das 14:00 do dia anterior àquele em que se celebra a Assembleia Geral.

2. Para aceder presencialmente à Assembleia Geral, é necessário que os acionistas pessoas singulares se identifiquem com o seu cartão de assistência e o seu documento de identificação nacional ou outro documento jurídico correspondente. Os representantes dos acionistas que são pessoas coletivas devem comprovar a sua condição mediante a apresentação dos respetivos documentos jurídicos. As pessoas a quem o direito de voto tenha sido delegado por algum acionista deverão também identificar-se mediante a apresentação dos respetivos documentos jurídicos. No caso de assistir por via telemática, o participante deverá identificar-se conforme previsto para o efeito nas instruções para assistência à Assembleia Geral por via telemática.
3. A delegação e o exercício do direito de voto emitidos por meios de comunicação à distância são sempre revogáveis, devendo ser revogados de forma expressa e pelo mesmo meio utilizado para a sua emissão, no prazo estabelecido para essa emissão, sem prejuízo do disposto nos pontos 8 e 9.
4. No caso de um acionista realizar várias delegações relativamente às mesmas ações, prevalecerá a última recebida pelo Banco de Sabadell, Sociedad Anónima, independentemente do meio utilizado para a sua conceção.
5. No caso de um acionista emitir o seu voto várias vezes em relação às mesmas ações, prevalecerá o último recebido pelo Banco de Sabadell, Sociedad Anónima, independentemente do meio utilizado para a sua emissão.
6. O acionista que emite o seu voto à distância será considerado presente para efeitos de constituição da Assembleia Geral. Caso o Banco de Sabadell, Sociedad Anónima, receba o cartão de delegação de voto e o cartão de voto à distância devidamente assinados, prevalecerá o voto à distância, contanto que a intenção de voto esteja assinalada em todos ou alguns dos pontos da Ordem de Trabalhos. Caso a intenção de voto não seja indicada, considerar-se-á a delegação válida, desde que esta preencha os requisitos necessários.
7. A assistência física à Assembleia Geral tornará ineficaz a participação telemática do acionista ou do seu representante.
8. A assistência física ou por via telemática do acionista à Assembleia Geral, bem como a resultante do voto emitido à distância antes da celebração da Assembleia Geral, implica a revogação de qualquer delegação de representação, independentemente da data e da respetiva forma.
9. A assistência física ou por via telemática do acionista à Assembleia Geral implica a revogação do voto emitido por meios de comunicação à distância.
10. É da responsabilidade exclusiva do acionista a utilização diligente do seu DNI eletrónico e dos seus dados de criação de assinatura eletrónica e a custódia do certificado eletrónico para a o exercício dos seus direitos de representação ou voto à distância por meios eletrónicos ou assistência à Assembleia Geral por via telemática e, no caso de utilizadores do serviço de banca à distância do grupo Banco Sabadell (BS Online e BS Móvil), a custódia do seu código de identificação pessoal.
11. O Banco de Sabadell, Sociedad Anónima, reserva-se o direito de alterar, suspender, cancelar ou restringir os mecanismos de votação e delegação por meios eletrónicos, bem como de assistência por via telemática, quando razões técnicas ou de segurança assim o exijam ou imponham. O Banco de Sabadell, Sociedad Anónima, não será responsável por danos e prejuízos que possam ocorrer ao acionista, decorrentes de avarias, sobrecargas, quedas nas linhas de comunicação, falhas de ligação, mau funcionamento do serviço postal ou de qualquer outra eventualidade da mesma natureza ou similar, alheios à vontade do Banco de Sabadell, Sociedad Anónima, que possam dificultar ou impedir o acionista de outorgar a sua representação ou emitir o seu voto através de meios de comunicação à distância, como a assistência à Assembleia Geral por via telemática. Se, devido a circunstâncias técnicas não imputáveis ao Banco de Sabadell, Sociedad Anónima, não for possível assistir à Assembleia Geral por via telemática na forma prevista no presente documento, ou se ocorrer durante a mesma uma interrupção temporária ou definitiva da comunicação, tal circunstância não poderá ser invocada pelo acionista como privação ilegítima dos seus direitos.

Direito de Informação

Em conformidade com as disposições na Lei de Sociedades de Capital, nos Estatutos Sociais e no Regulamento da Assembleia Geral de Acionistas do Banco de Sabadell, Sociedad Anónima, faz-se constar o direito de todos os acionistas, a partir da data de publicação desta convocatória para a Assembleia Geral, de analisar na sede social sita em Sabadell, Plaça de Sant Roc, número 20, os documentos indicados abaixo, bem como a obter do Banco de Sabadell, Sociedad Anónima, a sua entrega ou o envio imediato e gratuito de:

1. As propostas de deliberações sociais submetidas pelo Conselho de Administração do Banco de Sabadell, Sociedad Anónima, à aprovação da Assembleia Geral.
2. Demonstrações financeiras individuais e consolidadas (Balanços, Contas de Ganhos e Perdas, Demonstrações de receitas e despesas reconhecidas, Demonstrações de alterações totais nos capitais próprios, Demonstrações de fluxos de caixa e notas) e Relatório de Gestão para o exercício findo a 31 de dezembro de 2025 do Banco de Sabadell, Sociedad Anónima e do seu grupo consolidado, com o respetivo relatório dos revisores oficiais de contas.
3. Declaração Consolidada de Informação Não Financeira e de Sustentabilidade do Banco de Sabadell, Sociedad Anónima e filiais para o exercício findo em 31 de dezembro de 2025.
4. O Relatório Anual de Governança Empresarial de 2025 do Banco de Sabadell, Sociedad Anónima.
5. Estatutos Sociais em vigor do Banco de Sabadell, Sociedad Anónima.
6. O Regulamento da Assembleia Geral de Acionistas em vigor do Banco de Sabadell, Sociedad Anónima.
7. O Regulamento do atual Conselho de Administração do Banco de Sabadell, Sociedad Anónima.
8. Lista com os nomes, apelidos, idade, nacionalidade e domicílio dos administradores do Banco de Sabadell, Sociedad Anónima, e a data desde a qual exercem os respetivos cargos.
9. Os currículos das pessoas cuja ratificação e nomeação ou reeleição como Administradores foi proposta à Assembleia Geral de Acionistas.
10. O relatório apresentado pelo Conselho de Administração do Banco de Sabadell, Sociedad Anónima, em relação à proposta de redução do capital social pelo valor nominal das ações próprias que, por um valor máximo efetivo de 435 milhões de euros e, em qualquer caso, dentro do limite máximo correspondente a 10 % do capital social, tenham sido adquiridas ou, se for o caso, sejam adquiridas posteriormente ao presente acordo em virtude do primeiro programa de recompra de ações de 2026 para a sua amortização.
11. O relatório apresentado pelo Conselho de Administração do Banco de Sabadell, Sociedad Anónima, em relação à proposta de redução do capital social pelo valor nominal das ações próprias que, por um valor máximo efetivo de 365 milhões de euros e, em qualquer caso, dentro do limite máximo correspondente a 10 % do capital social, sejam adquiridas em virtude do segundo programa de recompra de ações de 2026 para a sua amortização.

12. O relatório da Comissão de Nomeações e Governança Corporativa que antecede a proposta do Conselho de Administração à Assembleia Geral de Acionistas para a ratificação e nomeação de Marc Armengol Dulcet como Administrador Executivo.
13. O relatório justificativo do Conselho de Administração sobre a sua proposta à Assembleia Geral de Acionistas para a ratificação e nomeação de Marc Armengol Dulcet como Administrador Executivo.
14. O relatório da Comissão de Nomeações e Governança Corporativa que antecede a proposta do Conselho de Administração à Assembleia Geral de Acionistas para a ratificação e nomeação de Carlos Ventura Santamans como Administrador Executivo.
15. O relatório justificativo do Conselho de Administração sobre a sua proposta à Assembleia Geral de Acionistas para a ratificação e nomeação de Carlos Ventura Santamans como Administrador Executivo.
16. Relatório da Comissão de Nomeações e Governança Corporativa em relação à sua proposta ao Conselho de Administração de submeter à Assembleia Geral de Acionistas a reeleição de Luis Deulofeu Fuguet como Administrador Independente.
17. Relatório justificativo do Conselho de Administração, avaliando a competência, experiência e méritos em relação à proposta da Comissão de Nomeações e Governança Corporativa para a reeleição de Luis Deulofeu Fuguet como Administrador Independente.
18. Relatório da Comissão de Nomeações e Governança Corporativa em relação à sua proposta ao Conselho de Administração de submeter à Assembleia Geral de Acionistas a reeleição de Pedro Fontana García como Administrador Independente.
19. Relatório justificativo do Conselho de Administração, avaliando a competência, experiência e méritos em relação à proposta da Comissão de Nomeações e Governança Corporativa para a reeleição de Pedro Fontana García como Administrador Independente.
20. Relatório da Comissão de Nomeações e Governança Corporativa em relação à sua proposta ao Conselho de Administração de submeter à Assembleia Geral de Acionistas a reeleição de George Donald Johnston III como Administrador Independente.
21. Relatório justificativo do Conselho de Administração, avaliando a competência, experiência e méritos em relação à proposta da Comissão de Nomeações e Governança Corporativa para a reeleição de George Donald Johnston III como Administrador Independente.
22. Relatório apresentado pelo Conselho de Administração do Banco de Sabadell, Sociedad Anónima, relativo à delegação no Conselho de Administração da faculdade de aumentar o capital social uma ou várias vezes, com o poder, se for o caso, de excluir o direito de subscrição preferencial caso o aumento ou aumentos não excedam, no seu conjunto, 10 % do capital social.

23. O relatório apresentado pelo Conselho de Administração do Banco de Sabadell, Sociedad Anónima, em relação às delegações no Conselho de Administração do poder emitir, em uma ou várias vezes, títulos convertíveis em ações do Banco de Sabadell, Sociedad Anónima, ações preferenciais, bem como warrants ou outros valores mobiliários análogos que possam dar direito, direta ou indiretamente, à subscrição de ações do Banco de Sabadell, Sociedad Anónima ou que confirmem, de outro modo, uma participação nos lucros sociais, bem como o poder de aumentar o capital social pelo valor necessário dentro dos limites previstos na lei, e com o poder, se for o caso, de excluir o direito de preferência caso o(s) aumento(s) não ultrapasse(m), no seu conjunto, 10 % do capital social (limite que não se aplica aos títulos de participação perpétuos eventualmente convertíveis em ações contabilizáveis como instrumentos de capital, de acordo com as regras de solvências aplicáveis a qualquer momento).
24. Relatório apresentado pelo Conselho de Administração do Banco de Sabadell, Sociedad Anónima, em justificação da proposta de aprovação do limite máximo aplicável à remuneração variável dos membros do Coletivo Identificado, que inclui a lista dos referidos membros do Coletivo Identificado do Banco de Sabadell, Sociedad Anónima.
25. A Política de Remuneração dos Administradores.
26. Relatório da Comissão de Remunerações sobre a proposta fundamentada de aprovação da Política de Remunerações dos Conselheiros.
27. Relatório Anual de Remunerações dos Administradores de 2025.
28. Os relatórios de funcionamento e atividades da Comissão de Estratégia e Sustentabilidade, da Comissão Delegada de Créditos, da Comissão de Nomeações e Governo Corporativo, da Comissão de Remunerações, da Comissão de Riscos e da Comissão de Auditoria e Controlo, o Relatório da Comissão de Auditoria e Controlo sobre a independência do auditor e o Relatório da Comissão de Auditoria e Controlo sobre operações vinculadas.

Desde a publicação deste edital de convocatória e até à celebração da Assembleia Geral, no website do Banco de Sabadell, Sociedad Anónima, (www.grupobancosabadell.com) na secção “Acionistas e inversores” os acionistas terão acesso ao anúncio da convocatória; ao número total de ações e direitos de voto; aos documentos acima mencionados que são disponibilizados aos acionistas, bem como aos restantes documentos e relatórios tornados públicos através do website do Banco de Sabadell, Sociedad Anónima; aos Estatutos Sociais; ao Regulamento da Assembleia Geral de Acionistas e às regras para a representação dos acionistas, bem como às instruções para a delegação e votação à distância antes da Assembleia Geral e às instruções para assistência à Assembleia Geral por via eletrónica.

Do mesmo modo, durante o mesmo período de tempo, os acionistas terão acesso ao Fórum Eletrónico de Acionistas do Banco de Sabadell, Sociedad Anónima, que poderão utilizar nos termos especificados no próprio website, de acordo com o Regulamento do Fórum Eletrónico de Acionistas.

Os acionistas poderão solicitar por escrito esclarecimentos sobre os assuntos incluídos na Ordem do Dia e sobre as informações prestadas à Comissão Nacional do Mercado de Valores desde a última Assembleia Geral e sobre o relatório do auditor, até ao quinto dia anterior à Assembleia Geral, seguindo para o efeito as indicações constantes do documento denominado "Direito de informação", acessível no website da (www.grupobancosabadell.com), que serão respondidos antes da realização da reunião.

Os acionistas que representam, pelo menos, 3 % do capital social podem solicitar a publicação de um complemento à convocatória da Assembleia Geral, a fim de incluir novos pontos na Ordem de Trabalhos, e poderão apresentar propostas fundamentadas em conformidade sobre os assuntos já incluídos na Ordem de Trabalhos, ou que devem ser incluídos na mesma, mediante notificação formal que deverá ser recebida na sede social do Banco de Sabadell, Sociedad Anónima, sita em Sabadell, Plaça de Sant Roc, número 20, no prazo de cinco dias a partir da publicação da presente convocatória. Os procedimentos para o exercício dos direitos dos acionistas referidos estão devidamente explicados no website do Banco de Sabadell, Sociedad Anónima.

Adicionalmente, estará disponível um intérprete de língua gestual para pessoas com deficiência auditiva que compareçam presencialmente à Assembleia Geral na Fira de Sabadell.

Intervenção de Notário na Assembleia Geral

De acordo com o Artigo 203.º da Lei das Sociedades de Capital e com o número 2 do Artigo 16.º do Regulamento da Assembleia Geral de Acionistas do Banco de Sabadell, Sociedad Anónima, os administradores exigirão a presença de um Notário para lavrar a ata da Assembleia Geral.

Proteção de dados

Os dados pessoais contidos no presente documento, aqueles que os acionistas e, se aplicável, os seus representantes, forneçam ao Banco de Sabadell, Sociedad Anónima, no exercício dos seus direitos de assistência, delegação e voto e intervenção na Assembleia Geral ou que sejam fornecidos pelas entidades bancárias e sociedades e agências de valores em que os referidos acionistas tenham as suas ações depositadas, através da IBERCLEAR, serão tratados pelo Banco de Sabadell, Sociedad Anónima, como responsável, a fim de gerir e controlar tanto a relação acionista como a convocatória, celebração e divulgação da Assembleia Geral, bem como cumprir as suas obrigações legais. O tratamento é necessário para estes fins e a legitimação do referido tratamento baseia-se na sua relação de acionista e no cumprimento das obrigações legais. Os dados serão comunicados ao Notário que assistirá à Assembleia Geral nos termos legalmente previstos e poderão ser facultados a terceiros no exercício do direito de informação previsto na lei, ou ser acessíveis ao público na medida em que constem na documentação disponível no website empresarial (www.grupobancosabadell.com) ou se manifestem na Assembleia Geral.

Está previsto que o desenvolvimento da Assembleia Geral esteja sujeito a gravação e retransmissão audiovisual e poderá ser disponibilizado ao público, total ou parcialmente, através do website empresarial do Banco de Sabadell, Sociedad Anónima, (www.grupobancosabadell.com) e em meios de comunicação acreditados. A participação na Assembleia Geral implica que o participante aceita e consente expressamente, de forma inequívoca e conclusiva na captura, tratamento, reprodução, distribuição, comunicação pública, exibição e divulgação nos canais empresariais da entidade e pelos meios de comunicação próprios do Banco de Sabadell, Sociedad Anónima ou terceiros, da sua voz, imagem e quaisquer outros dados pessoais que possam ser captados e expressos no decorrer da Assembleia Geral.

A base jurídica para o tratamento de dados constituídos por imagem ou voz é tanto a existência de um interesse legítimo da Sociedade em registar e retransmitir a Assembleia Geral, conforme reconhecido nas regras e princípios de transparência e a boa governança corporativa que lhe são aplicáveis, como o consentimento do participante na Assembleia Geral, tendo à sua disposição outros meios alternativos para o exercício dos seus direitos.

Os dados pessoais serão conservados durante a vigência da relação acionarial e, após esta, durante um período de seis (6) anos exclusivamente para fazer face a quaisquer ações legais ou contratuais, salvo se, excecionalmente, for aplicável um prazo de prescrição de quaisquer ações legais ou contratuais superior.

Os titulares dos dados pessoais podem, nos termos estabelecidos nos regulamentos de proteção de dados em vigor, exercer os direitos de acesso, retificação, oposição, limitação do tratamento, portabilidade, apagamento e qualquer outro direito reconhecido por lei em matéria de proteção de dados, em conformidade com as disposições do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados (Regulamento Geral de Proteção de Dados) e na Lei Orgânica 3/2018, de 5 de dezembro, sobre a Proteção de Dados Pessoais e garantia dos direitos digitais, dirigindo-se por escrito para a sede social do Banco de Sabadell, Sociedad Anónima, situada em Sabadell (08201), Plaça de Sant Roc, número 20, ou através do seguinte endereço de correio eletrónico: ejercicioderechosprotecdatos@bancsabadell.com. Os titulares dos dados podem apresentar qualquer reclamação ou pedido relacionado com a proteção de dados pessoais junto da Agência Española de Protección de Datos (www.aepd.es) e podem entrar em contacto com o Delegado de proteção de dados do grupo Banco Sabadell através do seguinte endereço eletrónico: Data.ProtectionOfficer@bancsabadell.com.

No caso de o formulário-cartão de assistência e delegação de voto incluir dados de carácter pessoal referentes a pessoas físicas diferentes do titular, ou no caso de um terceiro diferente do acionista assistir à Assembleia Geral, o acionista deverá informá-lo dos aspetos indicados nos parágrafos anteriores em relação ao tratamento de dados pessoais e cumprir quaisquer outros requisitos que possam ser aplicáveis para a correta cedência dos dados pessoais ao Banco de Sabadell, Sociedad Anónima, sem que o mesmo deva realizar qualquer atuação adicional perante os interessados. As bases legais para o tratamento dos dados destes terceiros são as mesmas que as descritas acima para os acionistas.

O Secretário do Conselho de Administração
Miquel Roca i Junyent

Sabadell, 26 de março de 2026

III. Que da reunião foi lavrada ata pelo Notário designado para o efeito, Dr. Javier Micó Giner, através da ata de presença de 30 de março de 2026, número 2714/2026 do seu protocolo, resultando da referida ata que, na Assembleia Geral, foram aprovadas, entre outras, as propostas de deliberação correspondentes aos pontos 1, 3 e 12 da Ordem de Trabalhos, que a seguir se transcrevem como se impõe, juntamente com o resultado da votação.

Proposta de deliberação relativa ao primeiro ponto da Ordem do Dia

Aprovar as Demonstrações Financeiras individuais e consolidadas - Balanços, Demonstração de Resultados, Demonstrações de receitas e despesas reconhecidas, Demonstrações de alterações totais no capital próprio, Demonstrações de fluxos de caixa e Contas - bem como o Relatório de Gestão do Banco de Sabadell, Sociedad Anónima, e do seu grupo consolidado, todos correspondentes ao exercício findo a 31 de dezembro de 2025; e a gestão social e a atuação dos diretores do Banco de Sabadell, Sociedad Anónima, durante o exercício que se inicia a 1 de janeiro de 2025 e termina a 31 de dezembro do mesmo ano.

Resultado da votação: Aprovada por 99,676 % do capital presente e representado na Assembleia, com direito de voto.

Proposta de deliberação relativa ao terceiro ponto da Ordem do Dia.

Aprovar a proposta de aplicação do resultado e distribuição do dividendo formulada pelo Conselho de Administração, consistindo na distribuição do lucro obtido da seguinte forma:

Para reservas voluntárias	1 011 865 873,59 euros
Para reserva legal	0,00 euros
Para reservas para investimentos nas Canárias	282 526,88 euros
Para distribuição de dividendos	699 664 419,78 euros
que foram efetuados da seguinte forma:	
Pago por conta em 29/08/2025	0,07 euros por ação
Pago por conta em 29/12/2025	0,07 euros por ação

Resultado da votação: Aprovada por 99,813 % do capital presente e representado na Assembleia, com direito de voto.

Proposta de deliberação relativa ao décimo segundo ponto da Ordem do Dia.

Conferir expressamente ao Presidente do Conselho de Administração do Banco de Sabadell, Sociedad Anónima, Josep Oliu Creus, e ao Secretário do Conselho de Administração do Banco de Sabadell, Sociedad Anónima, Miquel Roca i Junyent, e ao Secretário Adjunto do Conselho de Administração do Banco de Sabadell, Sociedad Anónima, Gonzalo Barettino Coloma, ou a quem os substitua, conforme o caso, nos seus respetivos cargos de Presidente, Secretário e Secretário Adjunto, para que qualquer um deles, indistintamente, em representação do Banco de Sabadell, Sociedad Anónima, possa:

a) Efetuar todos os procedimentos necessários para obter as autorizações ou registos relevantes junto do Banco Central Europeu, o Banco de Espanha, o Ministério da Economia, Comércio e Empresas e os seus órgãos dependentes e a Comissão Nacional do Mercado de Valores, bem como com qualquer outro organismo. Comparecer perante Notário para outorgar a elevação a público dos acordos adotados e empreender todas as ações ou procedimentos convenientes ou necessários para conseguir a sua execução mais completa e registo, quando aplicável, nos respetivos registos públicos e, em particular, na Conservatória do Registo Comercial da Província; estendendo-se esta delegação ao poder de corrigir, esclarecer, interpretar, especificar ou complementar, conforme aplicável, os acordos adotados em todas as escrituras ou documentos outorgados na sua execução e, em particular, quaisquer defeitos, omissões ou erros, da forma ou da substância, que impeçam o acesso aos acordos adotados e às suas consequências na Conservatória do Registo Comercial da Província, incorporando, inclusive, por sua própria autoridade, as modificações que, para este fim, sejam necessárias ou manifestadas na qualificação oral ou escrita do Conservador do Registo Comercial ou exigidas pelas autoridades competentes, sem a necessidade de nova consulta da Assembleia Geral de Acionistas.

b) Praticar, em nome do Banco de Sabadell, Sociedad Anónima, todos os atos jurídicos necessários com o objetivo de executar as deliberações anteriores e levá-las a bom termo.

Resultado da votação: Aprovada por 99,815 % do capital presente e representado na Assembleia, com direito de voto.

IV. Que as Demonstrações Financeiras consolidadas, bem como o Relatório de Gestão, incluindo a Declaração Consolidada de Informação Não Financeira e Informação de Sustentabilidade para o exercício de 2025 (a) estão integrados no ficheiro eletrónico em formato XHTML com o código hash BB37882221639F47697D6C8C9277A8D4722B82BA56B447F7C7E4E9242B295715, seguindo os requisitos de formato e rotulagem estabelecidos no Regulamento Delegado da Comissão Europeia EU 2019/815, (b) foram formulados com o acordo de todos os Diretores da sociedade, (c) foram aprovados pela Assembleia Geral Ordinária de Acionistas do Banco de Sabadell, S.A., realizada a 6 de maio de 2026 e, (d) para efeitos do seu depósito no Registo Comercial, são impressas apenas no verso das folhas de papel timbrado numeradas sequencialmente de 0P1741001 a 0P1741696 anexas ao presente certificado, correspondentes às auditadas.

Que o Relatório de Gestão consolidado incorpora por referência o Relatório Anual de Governo Corporativo e o Relatório Anual sobre Remunerações dos Conselheiros do Banco de Sabadell, Sociedad Anónima, correspondentes ao exercício de 2025, formulados com a conformidade de todos os Administradores da sociedade previamente à formulação das Demonstrações Financeiras. O Relatório Anual de Governança Corporativa correspondente ao exercício de 2025 foi impresso apenas no verso de folhas de papel timbrado, numeradas sequencialmente de 0K9953560 a 0K9953770. Por sua vez, o Relatório Anual sobre Remunerações dos Conselheiros correspondente ao exercício de 2025 foi impresso unicamente no verso de folhas de papel selado numeradas correlativamente da 009088873 à 009088972.

Que as referidas Demonstrações Financeiras e o Relatório de Gestão foram assinados manualmente por todos os diretores da sociedade que participaram nesta reunião do Conselho de Administração e pelo Secretário não administrador, à exceção de George Donald Johnston III, por não ter assistido fisicamente à reunião, mas sim por meios telemáticos, o qual manifestou estar de acordo com tal elaboração.

Que a sociedade não apresenta as Demonstrações Financeiras no modelo oficial normalizado, porquanto dispõe do seu próprio modelo específico por adaptação setorial do Plano Geral de Contabilidade para entidades bancárias, em conformidade com a Portaria do Ministério da Justiça número 319/2018 de 21 de março de 2018.

V. Que a Sociedade não adotou qualquer outra proposta de deliberação que contrarie, altere ou modifique o conteúdo das aqui transcritas.

E para que conste, emito o presente certificado com a aprovação do Presidente em Sabadell, a seis de maio de dois mil e vinte seis.

Aprovado
O Presidente
[Assinatura]

O Secretário
[Assinatura]